

**LEI MUNICIPAL Nº 1492 DE 02/06/85
PROJETO DE LEI Nº 1491**

**" DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA A 41ª SALA DE SEÇÃO DA
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL".**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar à 41ª Sub-Seção da Ordem dos advogados do Brasil, com sede nesta cidade, a área de 4.800 ms2., localizada na Fazenda Serrinha, com a seguinte descrição:

Distante aproximadamente 200.00 ms da Rodovia BR. 265, que liga São Sebastião do Paraíso a Ribeirão Preto, mede 48.00 ms. de frente para a estrada de acesso à casa sede da fazenda, 100,00 ms. do lado direito de quem do imóvel olha para a estrada, confrontando com Dilmo Pereira da Silva; 100,00 ms. do lado esquerdo de quem olha o imóvel para a estrada, confrontando com área da própria Prefeitura; 48.00 ms. aos fundos, confrontando também com a Prefeitura, encerrando a área acima mencionada, conforme o livro 3-B, fls. 35, nº de ordem 1.819, de 03 de outubro de 1.907, do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca.

ARTº 2º - A doação prevista no artigo anterior não acarretar ônus para os cofres públicos municipais, e servir , especialmente, para a construção da sede da 41ª Sub-Seção da mencionada Ordem, em São Sebastião do Paraíso.

ARTº 3º - A área doada reverter-se-á ao Patrimônio Público Municipal, caso ocorra a extinção da Ordem dos Advogados do Brasil, e a sede não for construída dentro de 05 (cinco) anos.

ARTº 4º - Revogadas as disposiç(ões) em contrário, entrar esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 02 de Junho de 1985.

VER.PRES.PEDRO CERIZE / VER.VICE-PRES.DR.LUIZ FERREIRA CALAFIORI / VER.
SECRET.RICARTE TADEU PEDROSO

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE